



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

PROTOCOLO

Nº 0500/2023

Data 10 / 04 / 20 23

Hrs: 11 Min.: 30

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Portaria nº 044/2023

De 10/04/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o Requerimento da Servidora interessada (Proc. nº 005/ADM/2023);

Considerando o amparo legal quanto a concessão do benefício;

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, "as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".

R E S O L V E

Art. 1º. Manter a **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, Procuradora Jurídica Legislativa, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

WENDER BIER DE
SOUZA:83205322134

Assinado de forma digital por
WENDER BIER DE
SOUZA:83205322134
Dados: 2023.04.10 11:28:29 -03'00'

Wender Bier de Souza
Presidente

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149

Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.04.10 11:28:29 -03'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

LEI N.º 2.019/2023 DE: 10.04.2023

“Altera as Leis Municipais 1.557/2014 e 1.780/2018, estabelecendo como dever do Município levar saneamento básico não somente a área urbana, mas também aos Distritos, considerando-os também integrados ao ordenamento urbano.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 34, da Lei Municipal nº 1.557/2014 (Plano Diretor Municipal), passando a ter o seguinte texto:

“Art. 34. São considerados Serviços Especiais aqueles de interesse público prestados por órgãos ou concessionárias administradas pelo Estado, significativamente inter-relacionados com a expansão urbana e com o desempenho da economia do Município.

§1º. São Serviços Especiais o abastecimento de água, a coleta e tratamento do esgoto, o controle do saneamento básico e o fornecimento de energia elétrica.

§2º Os Serviços Especiais devem contemplar não somente a área urbana do município de Comodoro, mas também os Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal.

§3º O Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal passam a ser considerados como “área urbana” para fins de realização dos Serviços Especiais, de acordo com o Plano Diretor e a Lei Municipal de Saneamento Básico (Lei 1.780/2018).”

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 37, da Lei nº. 1.780/2018, o §4º, com a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

§4º Considera-se como urbana, para fins de instalação e conexão de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, também as unidades habitacionais presentes nos Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023 DE 10/04/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o Requerimento da Servidora interessada (Proc. nº 005/ADM/2023);

Considerando o amparo legal quanto a concessão do benefício;

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, “as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho”.

RESOLVE

Art. 1º. Manter a **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, Procuradora Jurídica Legislativa, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

**DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2023
CONTRATO Nº 48/2021, PREGÃO Nº 032/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021**

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2023 Contrato nº 48/2021, Pregão nº 032/2021, Processo Administrativo nº. 060/2021

Data:28/03/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada:NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Gabinete do prefeito	DOTAÇÃO ATUAL Secretaria de Assi.. social
4	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABA-MT	20	3.3.90.33.00.00.00.2500 C.C. 2 – Despesa 8	3.3.90.33.00.00.00.002500 C.C. 175 – Despesa 1032
1	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CACERES-MT	70	3.3.90.33.00.00.00.01 (2661) C.C. 2 – Despesa 8	3.3.90.33.00.00.00.002500 C.C. 175 – Despesa 1032

DECRETO Nº 23/2023 - DE: 11.04.2023

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Jair Barroso de Oliveira, servidor público municipal”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Senhor **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA** enquanto atuou como **Motorista de Ambulância** na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando um papel fundamental na sociedade sempre com capricho e dedicação,

DECRETA

Art. 1º. **Luto Oficial** por 03 (três) dias (11 a 13 de abril de 2023), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA**, servidor público no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria cria em vigor a partir de sua publicação o seguinte quadro de cargos e funções:

ROBERTO VILLAS VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, para exercer a função de Diretor Municipal de Turismo, Estado do Mato Grosso, nos dias de 01 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Para exercer a função de Diretor Municipal de Turismo, o candidato deverá apresentar o seguinte currículo:

Art. 4º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 5º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 6º. Os Serviços Especiais devem contar com o seguinte quadro de pessoal:

Art. 7º. O Distrito de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, passa a ser considerado como "Distrito Turístico" para fins de planejamento e execução de projetos de desenvolvimento turístico.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 9º. Considera-se como distrito turístico para fins de planejamento e execução de projetos de desenvolvimento turístico, também em âmbito municipal, os distritos dos Municípios de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

4. CÂMARA MUNICIPAL DE CONJÓRDIO - PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022 DE 16/04/2022

WENDEL BARR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Conjórdio, Estado do Mato Grosso, nos dias de 01 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria cria em vigor a partir de sua publicação o seguinte quadro de cargos e funções:

Art. 3º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 4º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 2º. Esta Portaria cria em vigor a partir de sua publicação o seguinte quadro de cargos e funções:

Art. 3º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 4º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 5º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 6º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 7º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 8º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 9º. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 10. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 11. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 12. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 13. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 14. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 15. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 16. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 17. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 18. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 19. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 20. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 21. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 22. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 23. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 24. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 25. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

Art. 26. São atribuídas ao cargo de Diretor Municipal de Turismo as seguintes atribuições: